

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPPub Nº 01/2020

Impressão, armazenamento e distribuição de livros publicados pela Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC) – UNESP/Campus de Marília

Esta Instrução Normativa revoga, expressamente, a Instrução Normativa Nº 01 da CPPub de 11 de fevereiro de 2019, que regulamenta a Impressão, armazenamento e distribuição de exemplares de livros produzidos pela Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC).

Considerando o disposto nos Incisos VII e VIII do Artigo 4º do Regulamento da Comissão Permanente de Publicações (CPPub) da Faculdade de Filosofia e Ciências, aprovado pela Portaria Nº 099 de 09 de Outubro de 2014, em vigência,

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Administração (CPAd) da FFC, reunida no dia 16 de março de 2020, sobre o assunto em epígrafe,

Considerando a deliberação do Conselho da CPPub, reunido ordinariamente no dia 19 de novembro de 2020, Considerando a inviabilidade técnica-orçamentária de execução de todos os serviços de impressão dos livros produzidos pela FFC, exclusivamente, com recursos do Fundo da CPPub,

A Presidente da CPPub, no exercício de suas atribuições, expede a seguinte Instrução Normativa, acerca da impressão, armazenamento e distribuição de livros publicados pela FFC:

Art. 1º – O termo impressão, tratado no caput desta Instrução Normativa, refere-se aos serviços de impressão de miolos, confecção/impressão de capas e/ou acabamento de livros produzidos pela FFC, sob o selo editorial da FFC, “Oficina Universitária”, em coedição com o selo “Cultura Acadêmica”, da Editora UNESP.

Art. 2º – A tiragem padrão de livros publicados na versão impressa pela FFC é de 100 (cem) exemplares, conforme deliberação da reunião ordinária da CPPub do dia 11/02/2019.

Parágrafo único – A diminuição da quantidade de exemplares, a suspensão temporária ou até mesmo o cancelamento dos serviços relativos à impressão de livros poderão ocorrer a qualquer momento, em função de imprevistos técnico-orçamentários, que, eventualmente, possam demandar muito tempo e/ou recursos financeiros para resolvê-los.

Art. 3º – A CPPub reserva-se o direito de domínio de até 30 (trinta) exemplares da tiragem efetivamente impressa, para fins de memória permanente e doações obrigatórias.

Art. 4º – A solicitação da publicação impressa deverá ser feita pelo organizador/autor, requerente do pedido, contemplando, obrigatoriamente, o que segue:

- I. quantidade de exemplares a ser impressa;
- II. justificativa da necessidade de publicação impressa;
- III. plano de armazenamento e distribuição dos exemplares remanescentes, após a execução da reserva citada no Artigo 3º desta Instrução;
- IV. existência de recursos externos para a produção do livro, informando-se: instituição de origem, número de processo (se houver), serviços a serem executados, valor disponível para tal e prazo para utilização da verba e;

V. descrição de serviços a serem realizados e/ou recursos financeiros disponíveis como contrapartida por outras editoras em casos de coedições, sem ônus para a FFC.

§ 1º – O(s) organizador(es) ou o(s) autor(es) de cada obra responsabilizar-se-á(ão) pelo armazenamento, distribuição aos respectivos autores, possível venda e/ou doações diversas dos exemplares que lhe(s) forem cedidos.

§ 2º – A produção conjunta de livros com outras editoras deverá ser formalizada, oportunamente, por contrato de coedição, contendo cláusulas específicas para cada acordo, em 2 (duas) vias, devidamente assinadas pelos representantes legais das editoras envolvidas.

§ 3º – O encaminhamento das informações das alíneas deste Artigo far-se-á mediante formulário próprio de requisição, ANEXO I desta Instrução Normativa.

Art. 5º – A impressão de livros na FFC poderá ser executada em impressora laser ou offset, conforme disponibilidade técnica dos referidos equipamentos e financeira para a aquisição de seus respectivos insumos, respeitando-se o cronograma de atividades da gráfica da Faculdade.

Art. 6º – As artes das capas dos livros, confeccionadas na FFC na etapa de diagramação, deverão ser impressas externamente por falta de condições técnicas do parque de equipamento da gráfica, cujo valor de contratação desse tipo de serviço poderá ser custeado pelos seus respectivos organizadores e/ou autores, quando não houver orçamento disponível por parte da CPPub.

Art. 7º – Excepcionalmente, mediante autorização da CPPub, os livros que dispõem de recursos externos para produção, porém, escassos, cuja verba não seja suficiente para a impressão requerida, poderão ser apoiados pela CPPub se houver orçamento disponível, observada esta Instrução Normativa.

Art. 8º – A retirada de livros pelos respectivos organizadores/autores, com finalidade de venda ou doação, far-se-á, exclusivamente, por meio de Termo de Cessão de Exemplares, a ser assinado pelo requerente e pelo Diretor da FFC, com vista ao disposto no Artigo 3º desta Instrução.

§ 1º – A retirada para fins de comercialização será executada de forma consignada, obrigando-se o requerente a devolver os exemplares não vendidos.

§ 2º – A doação poderá ser realizada aos respectivos organizadores, autores e/ou coautores, bem como à comunidade científica de modo mais amplo com o intuito de divulgar os produtos resultantes de pesquisas da FFC.

§ 3º – O recurso obtido com a venda dos livros passíveis de comercialização deverá ser recolhido à Seção Técnica de Finanças da FFC, conforme orientações da própria Seção, o qual será revertido ao Fundo da CPPub.

Art. 9º – Os livros produzidos com apoio financeiro da CAPES e/ou CNPq, ainda que parcialmente, não poderão ser comercializados.

Art. 10º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, aplicando-se a todos os livros em produção, cujos serviços de impressão ainda não foram concluídos (incluindo-se os iniciados).

Art. 11º – Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Conselho da CPPub.

Marília, 19 de novembro de 2020.

Prof.^a Dr.^a Mariângela Spotti Lopes Fujita
Presidente da CPPub